



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, graxas, materiais de limpeza e correlatos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QNTDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40</b> (motor Álcool / Gasolina). Lubrificante semissintético multiviscoso para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, turbo alimentados e multiválvulas). Que seja compatível com conversor catalítico. Análises Típicas igual ou superior: Densidade a 20/4°C 0,8756; Ponto de Fulgor (VA) (°C) 235, Ponto de Fluidez (°C) -27; Viscosidade a 40 /C (cSt) 103,4; Viscosidade a 100°C (cSt) 14,0; Índice de Viscosidade 137; Cinzas Sulfatadas (%peso) 0,79. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Frasco 01 litro</b>	FRASCO	150	R\$ 41,29	R\$ 6.193,50
2	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 2T</b> Para motores e motocicletas, motosserras, cortadores de gramas e pequenos geradores, especificação (API TC) viscosidade SAE30. Análises Típicas igual ou superior: Densidade a 20/4°C 0,8839; Ponto de Fulgor (VA) (°C) 88; Ponto de Fluidez (°C) -21; Viscosidade a 40°C (cSt) 94,6; Viscosidade a 100°C (cSt) 11,5; Índice de Viscosidade 110. Cinzas Sulfatadas (%peso) 0,16. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Frasco de 500ml.</b>	FRASCO	50	R\$ 39,86	R\$ 1.993,00
3	<b>ÓLEO HIDRÁULICO 68</b> - Fluido hidráulico que evita desgaste e a corrosão das peças lubrificadas, alta resistência à oxidação e a formação de espuma, para sistema hidráulicos industriais em geral de alta pressão e temperatura, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Especificação (DIN 51524 Parte 2, Categoria HLP) viscosidade 68. Análises Típicas igual ou superior: Grau ISSO; Densidade a 20/4°C 0,877; Ponto de Fulgor (VA) (°C) 224; Ponto de Fluidez (°C) -27; Viscosidade a 40°C (cSt) 66,9; Viscosidade a 100°C (cSt) 11,8; Índice de Viscosidade 173; Índice de Acidez Total (mgkOH/g) 0,40. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b>	BALDE	100	R\$ 564,20	R\$ 56.420,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

4	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE SW30</b> - Óleo Lubrificante sintético, para motores a gasolina e a Diesel, com ou sem turbo compressor, de injeção direta, equipados ou não com catalisador. Aprimorar o funcionamento dos sistemas antipoluição e melhoria dos níveis de rendimento do motor. Grande resistência a oxidação. Especificação (ACEA C3 API SN/CF) viscosidade SAE 5W30. Balde com 20 litros. Análises Típicas igual ou superior: Densidade a 20/4°C 0,8574; Ponto de Fulgor (VA) (°C) 222; Ponto de Fluidez (°C) -42; Viscosidade a 40°C (cSt) 72,7; Viscosidade a 100°C (cSt) 12,1; Índice de Viscosidade 165; Cinzas Sulfatadas (%peso) 1,0; Índice de Basicidade Total (mgKOH/g) 13,0. De 1ª qualidade, similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Frasco 01 litro.</b>	FRASCO	150	R\$ 71,62	R\$ 10.743,00
5	<b>ÓLEO SAE 140 GLS</b> - Óleo para engrenagens e câmbio; lubrificante para engrenagens hipóides em geral, de eixos traseiros, caixas de mudança e de engrenagem. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Especificação (API GL-5): viscosidade SAE 140 GL5. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b>	BALDE	10	R\$ 806,01	R\$ 8.060,10
6	<b>ADITIVO ARLA</b> - Agente Redutor Líquido automotivo para óleo 510. Solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241. <b>Balde de 20 litros.</b>	BALDE	150	R\$ 158,40	R\$ 23.760,00
7	<b>ÓLEO TURBO 15W40</b> - lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em motores a diesel turbinados, que operam em condições severas. Controla formação de depósitos no motor e nos filtros, reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, com aditivção que garante baixa oxidação. Especificação (API CI-4/SL, viscosidade SAE 15W-40. Análises Típicas igual ou superior: Densidade a 20/4°C 0,8830. Ponto de Fulgor (VA) (°C) 226. Ponto de Fluidez (°C) -33. Viscosidade a 40°C (cSt) 107,2. Viscosidade a 100°C (cSt) 15,3. Índice de Viscosidade 142. Cinzas Sulfatadas (%peso) 1,17. Índice de Basicidade Total (mgKOH/g) 11,0. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b>	BALDE	150	R\$ 533,55	R\$ 80.032,50
8	<b>ADITIVO FLUIDO PARA RADIADOR (ROSA)</b> - Fluido aditivo orgânico, pronto para uso, com formulação balanceada à base de glicol e inibidores de corrosão híbridos. Solução arrefecedora que protege o sistema de arrefecimento contra corrosão superaquecimento e cavitação. <b>Embalagem de 1 litro.</b>	UNID	60	R\$ 37,18	R\$ 2.230,80
9	<b>FLUIDO DE FREIO DOT 3</b> - Recomendado para os sistemas hidráulicos de freios e embreagens. Embalagem de 500 ml.	UNID	35	R\$ 39,21	R\$ 1.372,35
10	<b>FLUÍDO SINTÉTICO DOT 4</b> - de alto ponto de ebulição, que atende especificação, para uso em sistema de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. Especificação (FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 Tipo 4 e MBB DBL 7760.30) viscosidade SAE J 17003. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Frasco de 500ml.</b>	FRASCO	50	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro- São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80- Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

11	<b>Graxa de lítio</b> - múltiplas aplicações, inibidores de oxidação e corrosão. Recomendada para lubrificação de equipamentos automotivos, boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Utilizada em rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e deslizamento, mancais planos inclusive de equipamentos industriais. Viscosidade NLGI 2. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Tambor de 170 quilos.</b>	TAMBOR	3	R\$ 1.255,45	R\$ 3.766,35
12	<b>ÓLEO SAE 90 GLS</b> -Óleo para engrenagem-Universal. Óleo lubrificante de externa pressão, para transmissões mecânicas, pode ser utilizado em diversas aplicações. Especificação (API GL-5; MIL-L-2105A) viscosidade SAE 90GL5. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b>	UNID	10	R\$ 628,33	R\$ 6.283,30
13	<b>ANTI-FERRUGEM / DESENGRIPANTE</b> - Lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas; solta porcas e parafusos enferrujados com facilidade. Spray. <b>Frasco de 300 mi.</b>	FRASCO	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
14	<b>LIMPA BAÚ</b> - Desincrustante líquido, detergente ácido, concentrado, não inflamável, para remoção de óxidos e incrustações, fácil solubilidade e detergência. <b>Tambor com 200 litros.</b>	TAMBOR	30	R\$ 735,89	R\$ 22.076,70
15	<b>LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS</b> -Solução para eliminação de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; Características: Recupera a condutividade dos contatos, não propaga corrente elétrica, limpa e seca instantaneamente. <b>Embalagem spray 300 mi.</b>	UNID	15	R\$ 19,60	R\$ 294,00
16	<b>SHAMPOO NEUTRO</b> - para lavagem automotiva, com PH neutro, concentrado, não mancha, biodegradável, isento de compostos salitrados, atua em qualquer dureza de água, não danifica borrachas, plásticas e vinil. <b>Embalagem de 50 litros</b>	EMBALAGEM	50	R\$ 154,28	R\$ 7.714,00
17	<b>SOLUPAN:</b> É um produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como graxas óleos resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos sua baixa espumação proporciona uma grande economia de água no final da lavagem. <b>(Embalagem de 50 litros)</b>	EMBALAGEM	8	R\$ 880,06	R\$ 7.040,48



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

18	<p><b>ÓLEO SW40 SINTÉTICO</b> - Para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, turbo alimentados e multiválvulas). Que seja compatível com conversor catalítico. Análises Típicas igual ou superior: Classificação SAE: 5W40 conforme SAE J300;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação de desempenho mínima: API SN ou superior;</li><li>• Atender à especificação ACEA A3/B4;</li><li>• Produto 100% sintético;</li><li>• Ponto de fulgor mínimo: 220°C;</li><li>• Ponto de fluidez máximo: -36°C;</li><li>• Viscosidade cinemática a 100°C: entre 13,0 e 14,5 cSt;</li><li>• Índice de viscosidade mínimo: 160;</li><li>• Elevada estabilidade térmica e resistência à oxidação;</li><li>• Proteção contra desgaste e formação de depósitos; similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil.</li></ul> <p><b>Embalagem de 01 litro.</b></p>	UNID	160	R\$ 62,35	R\$ 9.976,00
19	<p><b>Óleo 0w20:</b> Desenvolvido para motores a gasolina, etanol e/ou flex, com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, antidesgaste e modificadores de atrito, garantindo proteção contra desgaste, controle de depósitos, redução de consumo de combustível e desempenho em partidas a frio. O produto ofertado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos mínimos: <b>O produto deverá</b> apresentar, no mínimo, as seguintes características físico-químicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ponto de fulgor mínimo: 220°C;</li><li>• Ponto de fluidez máximo: -39°C;</li><li>• Viscosidade cinemática a 40°C: conforme ficha técnica do fabricante, compatível com óleo SAE 0W20;</li><li>• Viscosidade cinemática a 100°C: entre 8,0 e 9,5 cSt;</li><li>• Índice de viscosidade mínimo: 160;</li><li>• Produto 100% sintético." <b>(Frasco de 1 litro)</b></li></ul>	UNID	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
20	<p><b>ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 P/ TRATORES</b> - Fluido universal para tratores de alto desempenho, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Alta resistência a oxidação e a formação de espuma; evita desgaste e a corrosão dos equipamentos, reduz o nível de ruído na operação dos sistemas de freio em óleo. Especificação (AZUL) (AGCO Fluid 821XL, Alison C-4, API GL-4CNH) viscosidade 10W-30. Análises Típicas igual ou superior: Cor Visual Azul; Densidade Relativa 20/4°C 0,882; Viscosidade Cinemática 100°C 10,8; Viscosidade Cinemática 40°C 58; Índice de Viscosidade 177; Ponto de Fulgor 220; Ponto de Fluidez -45. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b></p>	BALDE	40	R\$ 579,03	R\$ 23.161,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

21	<b>ÓLEO HIDRÁULICO 46</b> - Para sistemas hidráulicos de alta pressão e temperatura. Evita o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas, tem resistência à oxidação e a formação de espuma. Antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Especificação (DIN 51524 Parte 2, Categoria HLP) viscosidade 46. Análises Típicas igual ou superior: Grau ISO VG 46. Densidade a 2014°C 0,879. Ponto de Fulgor (VA) 240. Ponto de Fluidez -18. Viscosidade a 40°C (cSt) 44,0. Viscosidade a 100°C (cSt) 6,60. Índice de Viscosidade 101. Índice de Acidez Total (mgKOH/g) 0,31. Demulsibilidade (tempo de separação) a 54°C 23 min. a 82°C. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b>	BALDE	5	R\$ 563,67	R\$ 2.818,35
22	<b>ÓLEO DE MOTOR 20W50</b> - Lubrificante multiviscoso para motos. Formulação adequada para assegurar a limpeza e a proteção do motor. <b>Embalagem de 1 litro.</b>	UNJO	42	R\$ 43,74	R\$ 1.837,08
23	<b>OLEO 10W30 P/ MOTOS</b> - Óleo semissintético multiviscoso 10w30 4t Mx prioritariamente on-road. Motor a gasolina. Proteção antidesgaste. Propriedades de fricção para um desempenho adequado de embreagem n Formulação de alta resistência ao cisalhamento para manutenção do grau de viscosidade. Viscosidade SAE: 10W-30. Viscosidade (ASTM D 445): cSt à 40°C 71.5. CSt à 100°C 10.6. índice de Viscosidade (ASTM D 2272): 136. Viscosidade CCS cP à -25°C (ASTM D 5293): 6210. Ponto de Fluidez (°C, ASTM D 97): -36. Ponto de Fulgor (°C, ASTM D 92): 235.Densidade g/ml à 15°C (ASTM D 4052): 0.8619. <b>Embalagem com 01 Litro.</b>	UNID	32	R\$ 48,87	R\$ 1.563,84
24	<b>ÓLEO HIDRÁULICO ATF</b> - para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica e garfo de motocicletas (óleo vermelho tipo A sufixo A) viscosidade SAE 50. Análises Típicas igual ou superior: Densidade @ 20/4°C 0,8956; Ponto de Fulgor (°C) 278; Ponto de Fluidez (°C) -24; Viscosidade Cinemát., @ 40°C (cSt) 234,7; Viscosidade Cinemát., @ 100°C (cSt) 19,99; Índice de Viscosidade 98; Viscosidade Dinâm. Brook., @:15°C (cP) 134.500; -1O (cP). Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Frasco 500 mi.</b>	UNID	65	R\$ 42,33	R\$ 2.751,45
25	<b>Óleo SAE 50:</b> É um lubrificante de alta performance formulado para proporcionar proteção superior e desempenho em motores a diesel e sistemas de transmissão de veículos pesados. Atende às especificações API CF. <b>(Frasco de 1 litro)</b>	UNID	30	R\$ 42,94	R\$ 1.288,20



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

26	<p>Óleo <b>SAE 20W30 THF</b> - evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, garante a baixa suscetibilidade à decomposição oxidativa como também propriedades de extrema pressão e baixo nível de ruído na operação de sistemas de freio em óleo. Utiliza nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio, em óleo, de tratores de várias marcas. Especificação (M 1143) SAE 20W30 THF. Análises Típicas igual ou superior: Densidade, @ 20/4°C 0,8897. Ponto de Fulgor (VA) (°C) 254. Ponto de Fluidez (°C) -24. Viscosidade Cinemática, @ 40°C (cSt) 92,9. Viscosidade Cinemática, @ 100°C (cSt) 10,85. Viscosidade Dinâmica ("CCS"), @ -15°C; Índice de Viscosidade 101. Corr. Em Lâm. De Cobre @ 3Hs e 100°C 1b. FZG, Estágio de Falha 9. Similar ou superior às marcas Texaco, Lubrax, Shell, Mobil. <b>Balde de 20 litros.</b></p>	BALDE	5	R\$ 481,79	R\$ 2.408,95
27	<p><b>ÓLEO 5W30 SINTÉTICO</b> - alto desempenho para motores a gasolina, etanol, GNV, flex ou diesel leve. Especialmente formulado para proteger motores submetidos a condições severas de operações, como altas temperaturas, trânsito intenso e uso de bicombustíveis. Performance superior no controle sobre a formação de borra Desenvolvido com Nano ARMOR, exclusiva tecnologia capaz de criar uma ARMADURA de proteção extra para desempenho otimizado e longa vida do seu motor. Proporciona economia de combustível. 5W30 API SN. <b>Conteúdo 1 litro.</b></p>	UNID	100	R\$61,04	R\$6.103,60
<b>Valor total: R\$ 296.892,65 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).</b>					

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.1.5 **ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

## 1.2 Do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP

1.2.1 A fixação de preços registrados nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, não obrigará a administração à contratar nos termos constantes no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

1.2.2 Não será permitida adesão à ata de registro de preços proveniente desta contratação por outros órgãos, nos termos do art.86, §2, Iii da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Para a licitação não será permitido oferta de quantitativo inferior ao estimado pela administração, visto a demanda pontual e o risco à execução do objeto caso haja simultaneamente múltiplos fornecedores na execução da ata de registro de preços, nos termos do art.82, IV da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4 Será possível a realização de cadastro reserva, desde que o licitante manifeste em ata no final da fase de lances e aceite o fornecimento nos preços ofertados pelo licitante arrematante, nos termos do art.82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5 Os preços registrados permanecerão irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos no art.124, Ii, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6 A ata de registro de preços poderá ser extinta nos casos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos à administração pública.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas de poluição veicular previstas na legislação correspondente.

### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

### **4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

## 4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens ofertados. Além disso, os produtos a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas e sanitárias, o que permite à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação e da análise da proposta apresentada.

## 4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

## 4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de bens padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

## 4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será garantido o direito de preferência e suas demais prerrogativas previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1 Considera-se como data do recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento, no caso de ordem de fornecimento entregue pessoalmente;
- c) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na **Garagem do Município**, localizada na a rua Coronel Bittencourt, n2 140, Centro, São Geraldo/MG, no horário de 07h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, com comunicação e agendamento prévios pelo telefone (32) 98417-9776 e pelo e-mail [frotas@saogeraldo.mg.gov.br](mailto:frotas@saogeraldo.mg.gov.br).
- 5.4 A entrega deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município.
- 5.5 A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.
- 5.6 A empresa contratada deverá fornecer os óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, graxas, materiais de limpeza e correlatos conforme as especificações acordadas e padrões de qualidade acordados, seguindo as normas de segurança vigentes, sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- 5.7 A empresa também será responsável por todos os custos de transporte e logística relacionados à entrega dos produtos, e deverá garantir o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo eventuais reclamações da Contratante.
- 5.8 Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Especificamente no que diz respeito aos itens de óleos lubrificantes e graxas, devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução n2 804, datada de 20 de dezembro de 2019, emitida pela Agência Nacional do Petróleo -ANP. Além disso, devem ser entregues devidamente embalados e rotulados de acordo com as exigências do contratante.
- 5.9 O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante.
- 5.10 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP -Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes.
- 5.11 Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:
- 5.11.1 Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- 5.11.2 Para óleo lubrificante, o grau de viscosidade segundo as normas SAE J300/J306 (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization), em suas últimas versões;
- 5.11.3 Para graxa, o grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute);
- 5.11.4 Para óleos multiviscosos, deverá ser indicado sempre o grau SAE mais restritivo;
- 5.11.5 Os níveis de desempenho;



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

- 5.11.6 Em caso de produto nacional, a razão social e o nQ de inscrição no CNPJ do produtor, indicando de forma expressa que se trata do produtor;
- 5.11.7 Em caso de produto importado:
- O nome e o país de origem do produtor, indicando de forma expressa que se trata do produtor;
  - A razão social e o nQ de inscrição no CNPJ do importador, indicando de forma expressa que se trata do importador;
- 5.11.8 A razão social, o nQ de inscrição no CNPJ e o endereço do detentor de registro, indicando de forma expressa que se trata do detentor;
- 5.11.9 O nome e o número de inscrição no Conselho Regional de Química do responsável técnico
- 5.11.10 A marca comercial deverá ser informada no rótulo ou contrarrótulo conforme registrada na ANP;
- 5.11.11 O número do registro do produto na ANP;
- 5.11.12 A quantidade embalada;
- 5.11.13 A orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme legislação federal vigente;
- 5.11.14 O prazo de validade; e
- 5.11.15 A observação em destaque: "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO".
- A identificação do lote e da data de fabricação deverá ser impressa na embalagem ou no rótulo durante o processo de envasilhamento.
  - Os lubrificantes para motores de dois tempos e para transmissões automáticas estão dispensados de indicar o grau SAE no rótulo.
- 5.11.16 Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores).
- 5.11.17 Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.
- 5.12 A contratada deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do Município, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do Município, desde que verificada a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.
- 5.13 A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.
- 5.14 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos materiais, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

5.15 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.

5.16 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

5.17 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.18 Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

## 5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.1 Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Fabiana Ribeiro Cardoso Queiróz



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

## 6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.3 Fiscalização Administrativa



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso li do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### 7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.1 o prazo de validade;
- 1.1.2 a data da emissão;
- 1.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.5 o valor a pagar; e
- 1.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.1,7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.1,8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80-Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

## 7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

## Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 -Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades Do Departamento Municipal de Frotas, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4.1 Habilitação jurídica

**8.4.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 -Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME n.2 77, de 18 de março de 2020;

**8.4.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.4.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 12 de maio de 1943;

**8.4.2.S** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**OBS:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

**8.4.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 -Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

**8.4.3.2** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso Iii, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

## 8.4.4 Qualificação Técnica

**8.4.4.1** Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

## 8.5 Disposições gerais sobre habilitação

**8.5.1** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.5.2** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.4** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 279.539,42 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 -Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

A dotação orçamentária para a contratação correspondente será informada na declaração orçamentária emitida pelo setor de Contabilidade do Município.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Geraldo-MG, 13 de abril de 2026.

---

Jonas Batalha Silveira  
Gerente de Transportes